



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LETRAS**

**EDITAL DL/CAAE n.º 04/2025**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS**

**(Biênio 2025-2027)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS (biênio 2025-2027), com base na Resolução DL n.º 001/2023, que regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto ao Colegiado Departamental, e na delegação recebida do plenário deste Departamento, torna públicas as regras de inscrição dos interessados a se candidatarem aos cargos de chefe e vice-chefe do Departamento de Letras:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A indicação para nomeação do chefe e vice-chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação será precedida de consulta eleitoral junto ao Colegiado Departamental, nos termos deste edital.

1.2 A pesquisa eleitoral **será realizada no dia 28 de agosto de 2025, através do SIGEleição**, para eleger o chefe e o vice-chefe do Departamento.

1.3 O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído pelos membros do corpo docente do quadro permanente do Departamento de Letras do *Campus IV* da UFPB, em efetivo exercício; membros representantes do corpo discente junto ao colegiado departamental e pelo membro do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente do Departamento de Letras do *Campus IV* da UFPB, em efetivo exercício.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 Para organizar, coordenar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: **GRAZIELLEN GELLI PINHEIRO LIMA**, matrícula SIAPE 2506126, como presidente, a professora **LAURÊNIA SOUTO SALES**, matrícula SIAPE 3334167, e o técnico administrativo **MARDSON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1191611, como membros titulares, e a professora **ROSEANE BATISTA FEITOSA NICOLAU**, matrícula SIAPE 2193172 e a professora **ELAINE CRISTINA CINTRA**, SIAPE 1285167, como membros suplentes, nomeados pela Portaria N° 8 / 2025 - CCAE - DL (11.01.27.06) de 06 de agosto de 2025.

2.2 Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e terá direito a voto de qualidade, no caso de empate.

2.3 À Comissão Eleitoral compete:

I- coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;

II- fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;

III- exercer a função de mesa receptora de votos, por meio do SIGEleição, e divulgar a contagem de votos.

IV- elaborar o relatório final com os resultados da Pesquisa Eleitoral.

V- levar ao conhecimento do Colegiado Departamental as providências que se fizerem necessárias, nos casos de dano ao patrimônio da Instituição oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;

VI- apreciar, em grau de recurso, a aplicação de sanção prevista aos candidatos que desrespeitarem os termos desta resolução como, por exemplo, a impugnação da chapa.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe do Departamento de Letras os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, lotados no próprio departamento, em regime de dedicação exclusiva.

3.2 A inscrição dos postulantes será feita no período de 18 a 22 de agosto de 2025, junto à Secretaria departamental, por e-mail (dletras@ccaef.ufpb.br), através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho e de uma declaração aceite dos termos do presente edital, indicando-se os cargos a que pretende concorrer, conforme anexos I, II e III.

3.2.1 Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice-chefe.

3.2.2 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, até o fim do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, se cumpridas as exigências contidas dos itens 3.1 ao 3.2.1 deste edital.

3.2.3 A divulgação da relação com o(s) nome(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) será publicada no site do Departamento de Letras (<https://www.ufpb.br/dl>) no dia 25/08/2025.

3.2.4 Caberá impugnação de candidatura no primeiro dia útil após a divulgação da relação dos inscritos.

3.2.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração, conforme estabelece a Resolução DL n.º 001/2023.

3.2.6 A inscrição dos postulantes será feita mediante Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), proposta de trabalho para o biênio 2025-2027 (ANEXO II), Declaração conhecimento e irrestrita aceitação ao disposto no Edital DL/CCAEE n.º 04/2025 (ANEXO III), e, por fim, Dados da chapa solicitados (ANEXO IV), obedecendo criteriosamente às características de formatação nele

indicadas. Os documentos devem ser encaminhados via e-mail do Departamento de Letras: [dletras@ccae.ufpb.br](mailto:dletras@ccae.ufpb.br).

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1 A divulgação das candidaturas (Propaganda Eleitoral) deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na Web e em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão Eleitoral.

4.2.1 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

4.2.2 Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

4.2.3 Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

4.3 Fica vedada a propaganda dos candidatos em rádio, televisão e jornais e sítios na internet que não os criados pelos próprios candidatos, nos termos do artigo 10º da Resolução n.º 001/2023 do Departamento de Letras.

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à universidade.

#### **5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todo o colégio eleitoral por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, nos seguintes termos:

I- O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet.

II- A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas SIGAA, SIPAC, SIGRH.

III- Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e os discentes deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do auto cadastro no SIGEleição. Parágrafo único.

5.2 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais, de acordo com a legislação vigente.

#### **6. DA VOTAÇÃO**

6.1 A votação ocorrerá no dia **28 de agosto de 2025, das 08h às 20h**, através do SIGELEIÇÃO, ficando este automaticamente inacessível para votantes após o encerramento do horário de votação. A

apuração dos votos terá início logo após o término da votação, e o resultado será proclamado no mesmo dia ou no dia posterior.

6.2 A votação e a totalização dos votos serão feitas automaticamente pelo SIGELEIÇÃO, logo após será feita a conferência do resultado pela mesa receptora.

6.3 A mesa receptora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral, conforme inciso III, art. 6 da Resolução n.º 01/2023- CCAE- DL, e, no caso de ausência de algum dos seus titulares, pelo(s) suplente(s), previamente designado(s).

6.4 O Presidente da mesa será o presidente da comissão eleitoral.

6.5 Cabe ao Presidente da mesa dirimir todas as dúvidas e problemas suscitados por ocasião dos trabalhos.

6.6 Aos componentes da comissão eleitoral, assim como da mesa receptora de votos, é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos concorrentes.

6.7 A Consulta Eleitoral acontecerá da seguinte forma:

I- A votação ocorrerá, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnicos- administrativos, no dia determinado no edital de consulta eleitoral;

II- com voto em apenas uma chapa, composta pelo(a) candidato à Chefe e Vice-chefe;

III- para mandato de dois anos, permitida uma única recondução ao mesmo cargo, para a qual deverá ser realizada uma nova consulta eleitoral;

IV- com voto facultativo;

V- O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou. Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

6.8 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de uma representação, com direito a voto, no colegiado do Departamento de Letras, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I- o professor que for representante discente titular ou representante titular do corpo técnico-administrativo votará como professor. Nesse caso, o suplente assumirá seu lugar para votar pelo outro segmento do departamento que ele representa.

II- o técnico que for representante discente titular votará como técnico. Nesse caso, o suplente assumirá seu lugar para votar pelo outro segmento do departamento que ele representa.

## **7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

7.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão da Consulta Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pelo STI, dará início ao processo de apuração e totalização dos votos.

7.2 No Boletim de apuração, deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

7.3 O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da pesquisa eleitoral.

7.4 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos pesos paritários.

7.5 A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7.6 Terminada a apuração e proclamados os resultados, a comissão eleitoral se reunirá, presencial ou remotamente, para lavratura, leitura, aprovação e assinatura da Ata de Lisura dos Trabalhos.

7.7 Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site do Departamento de Letras (<https://www.ufpb.br/dl> ).

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Será proclamado vencedor da Pesquisa Eleitoral:

- 1) No caso de chapa única, se obtiver um total de votos **superior à soma dos votos brancos e nulos**.
- 2) No caso de duas ou mais chapas, o candidato que obtiver a **maioria dos votos válidos**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar **Relatório Conclusivo** de suas atividades ao Colegiado do Departamento de Letras no prazo improrrogável de até **cinco dias úteis após** a data da Consulta Eleitoral.

9.2 Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá **recurso**, no prazo de **até dois dias úteis**, junto ao Colegiado do Departamento, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Centro, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

9.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

9.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

9.5 O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento.

9.6 Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

9.7 Caso se configure alguma anormalidade no funcionamento da Instituição, o Colegiado Departamental se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a realização da Pesquisa Eleitoral.

9.8 Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

9.9 Revogam-se as disposições em contrário.

## 10. CRONOGRAMA DA PESQUISA ELEITORAL

CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL	
Inscrição das candidaturas	18 a 22 de agosto de 2025 Através do e-mail <b>dletras@ccae.ufpb.br</b>
Divulgação das chapas inscritas	25 de agosto de 2025
Prazo final para deferimento das candidaturas	25 de agosto de 2025
Impugnação da(s) candidatura(s)	26 de agosto de 2025
Divulgação do resultado das impugnações	27 de agosto de 2025
Realização da votação	28 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado	28 de agosto de 2025
Envio do relatório ao Colegiado do DL	Até dia 04 de setembro de 2025

Mamanguape-PB, 12 de agosto de 2025.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS

À Comissão Eleitoral para a Pesquisa Eleitoral dos cargos de chefia e vice-chefia do Departamento de Letras-CCAEE.

REQUERIMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital DL/CCAEE nº. 04/2025, que versa sobre consulta para escolha do chefe e vice-chefe do Departamento de Letras (biênio 2025-2027), ....., SIAPE ....., e ....., SIAPE ....., professores efetivos lotados no Departamento de Letras do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba, requerem a sua inscrição para concorrerem, respectivamente, aos cargos de chefe e vice-chefe do Departamento de Letras-CCAEE, para o biênio 2025/2027.

Mamanguape, ..... de ..... de 2025.

.....

SIAPE-.....

.....

SIAPE-.....

**ANEXO II**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LETRAS**

Em atendimento ao Edital DL/CCAEE n.º 04/2025, apresentamos proposta de trabalho para o biênio 2025-2027, como requisito para concorrer aos cargos de chefe e vice-chefe.

**Proposta de trabalho para a gestão 2025-2027**

(Esta parte da proposta é de ordem pessoal, pois trará as linhas de trabalho do candidato). (quantas folhas forem necessárias)

Mamanguape, ..... de ..... de 2025.

.....

SIAPE-.....

.....

SIAPE-.....

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS

À Comissão Eleitoral para a Pesquisa Eleitoral dos cargos de chefia e vice-chefia do  
Departamento de Letras-CCA

DECLARAÇÃO

....., SIAPE .....,  
e ....., SIAPE....., professores  
efetivos lotados no Departamento de Letras do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da  
Universidade Federal da Paraíba, declaram conhecimento e irrestrita aceitação ao disposto no Edital  
DL/CCA n°. 04/2025, que versa sobre a consulta.

Mamanguape, ..... de ..... de 2025.

.....

SIAPE-.....

.....

SIAPE-.....

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, DO CCAE**

(Biênio 2025-2027)

<b>Nome do candidato/a à chefe:</b>  
<b>Nome do candidato/a à vice-chefe:</b>  

<b>Foto do candidato à chefe</b>          	<b>Foto do candidato à vice-chefe</b>          
--	---

<b>Nome da Chapa:</b>  
-------------------------------

<b>Descrição da Chapa:</b>          
--

## **PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:**

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato;
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

**Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.**



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do candidato.

### **A Comissão**

Prof. Ms. Graziellen Gelli Pinheiro Lima – Presidente

Profa. Dra. Laurênia Souto Sales – Membro titular

Mardson Pereira dos Santos – Membro titular Técnico-administrativo

Profa. Dra. Roseane Batista Feitosa Nicolau – Membro Suplente

Profa. Dra. Elaine Cristina Cintra – Membro Suplente

*Emitido em 12/08/2025*

**EDITAL N° 04/2025 - CCAE - DL (11.01.27.06)**  
**(N° do Documento: 4)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/08/2025 17:22 )*  
**LAURENIA SOUTO SALES**  
*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*  
*3334167*

*(Assinado digitalmente em 15/08/2025 17:03 )*  
**GRAZIELLEN GELLI PINHEIRO LIMA**  
*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*  
*2506126*

*(Assinado digitalmente em 15/08/2025 17:00 )*  
**MARDSON PEREIRA DOS SANTOS**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*1191611*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **15/08/2025** e o código de verificação: **58bcf52a44**